

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 53/57

Assunto *Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão **REJEITADO**

Ata das Sessões 27 1957
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Segunda Discussão

Redação Final

Observações

Secretaria da Câmara Municipal, em *23 de Dezembro de 1957*



Gabinete do Prefeito

Nº 273/57

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1957.

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que abre crédito suplementar às verbas 261 -8.81.1 - Pessoal Variavel e 311 -8.81.1 -Pessoal Variavel, nas importâncias de Cr.\$ 35.000,00 e cr.\$.. 65.000,00, respectivamente, totalizando o valor de CEM MIL CRUZEIROS(cr.\$ 100.000,00).

Contando com a boa acolhida da Egrégia Câmara, aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. e aos demais senhores Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 53/57

3
Aguiar

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

261 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	35.000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	65.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:-

231 - 8.89.4 - Despesas Diversas	20.000,00
241 - 8.85.1 - Pessoal Variavel	10.000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variavel	
b)- Esgotos	10.000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variavel	
c)-Fábrica de Tubos	20.000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	30.000,00
441 - 8.28.1 - Pessoal Variavel	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme
- ISMAEL AGUIAR LEME -
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/12 / 1957

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

53/57

Bragança Paulista, de de 1957

O recurso apresentado não é hábil, deve
se apresentar emenda atualizando o projeto
J. Marquesant. s. presid.

Sra. diretora

É óbvio que o projeto perdeu a oportunidade.
No entanto, não poderá ficar eternamente pendente.
Para isso, solicito seja remetido, em redistribuição,
à C. de Justiça, para que, à vista de parecer,
seja incluído na Ordem do Dia e, se rejeitado,
arguado.
B. Ota, 30/5/63 J. Marquesant. -
pres. em enc.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1963

Parecer N.º

O projeto perdeu a sua oportunidade,
em 31/5/63. *independente*. Presidência
Palatino. —

N. J. Salgueiro - Membro
Ord. João

Parecer

Depois de passar pela dita Comissão de Justiça e Redação, ~~Remeter~~ copiar ao Sr. Chefe do Executivo para informar se ainda interessa a aprovação do Projeto em tela.

7-6-63

Ord. João
Membro

PROJETO DE LEI Nº 53/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1957

Nº 273/57

Exmo Sr

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

a)- Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que abre crédito suplementar às verbas 261- 8.81.1 - Pessoal Variável e 311 - 8.81.1 - Pessoal Variável, nas importâncias de CR\$ 35.000,00 e CR\$ 65.000,00, respectivamente, totalizando o valor de CEM MIL CRUZEIROS (CR\$ 100.000,00). Contando com a boa acolhida da Egrégia Câmara, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. e aos demais vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atendiósamente

a)- Ismael Águar Leme

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 53/57

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento :

261 - 8.81.1 - Pessoal Variavel 35.000,00

311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel 65.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

231 - 8.89.4 - Despesas Diversas 20.000,00

241 - 8.85.1 - Pessoal Variavel 10.000,00

251 - 8.63.1 - Pessoal Variavel

b)- Esgotos 10.000,00

281 - 8.89.1 - Pessoal Variavel

c)- Fábrica de tubos 20.000,00

321 - 8.82.1 - Pessoal Variavel 30.000,00

441 - 8.28.1 - Pessoal Variavel 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Ismael Águar Leme - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

para os devidos fins

Sala das Sessões, 23/12/1957

a)- ARTHUR DE PRÓSpero - PRESIDENTE DA CÂMARA



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O recurso apresentado não é hábil, Deve se apresentar emenda atualizando o projeto.

a)- Antonio Marques Netto - Presidente

SRA. DIRETORA

É óbvio que o projeto perdeu a oportunidade. No entanto, não poderá ficar eternamente pendente. Para isso, solicito seja remetido, em redistribuição, à Comissão de Justiça, para que, à vista de parecer, seja incluído na Ordem do Dia e, se rejeitado, arquivado.

Bragança Paulista, 30/5/63

a)- ARNALDO MARTIN NARDY -PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto perdeu a sua oportunidade.

Em 31/5/63

Olympio Ferreira Cintra - Presidente e relator

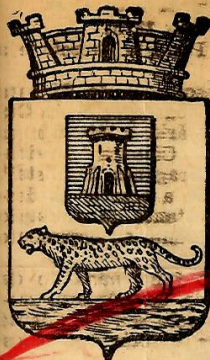
Nilo Torres Salema e Mauro Leme Valle - Membros

PARECER

Depois de passar pela douta Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do Projeto em tela.

Em 7/6/63

a)- Celso de Fiore - membro



Camara Municipal de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI N.º 53/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Bragança Paulista, 16 de novembro de 1957

N.º 273/57

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que abre crédito suplementar às verbas 261-8.81.1 — Pessoal Variável e 311-8.81.1 — Pessoal Variável, nas importâncias de Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ 65.000,00, respectivamente, totalizando o valor de CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 100.000,00).

Contando com a boa acolhida da Egrégia Câmara, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. e aos demais vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(a) ISMAEL AGUIAR LEME
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 53/57

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

261-8.81.1 — Pessoal Variável 35.000,00
311-8.81.1 — Pessoal Variável 65.000,00

ARTIGO 2.º — Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

231-8.89.4 — Despesas Diversas 20.000,00
241-8.85.1 — Pessoal Variável 10.000,00
251-8.63.1 — Pessoal Variável 10.000,00

b) — Esgotos 10.000,00

281-8.89.1 — Pessoal Variável 20.000,00

c) — Fábrica de tubos 30.000,00

321-8.82.1 — Pessoal Variável 30.000,00

441-8.28.1 — Pessoal Variável 10.000,00

ARTIGO 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ISMAEL AGUIAR LEME

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS — para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23-12-1957

(a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O recurso apresentado não é hábil. Deve se apresentar emenda atualizando o projeto.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO — Presidente

“Sra. Diretora:

E’ óbvio que o projeto perdeu a oportunidade. No entanto, não poderá ficar eternamente pendente. Para isso, solicito seja remetido, em redistribuição, à Comissão de Justiça, para que, à vista de parecer, seja incluído na Ordem do Dia e, se rejeitado, arquivado.

Bragança Paulista, 30-5-63

(a) ARNALDO MARTIN NARDY — Presidente em exercício

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto perdeu a sua oportunidade.

Em 31-5-63

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e Relator

(aa) NILO TORRES SALEMA e MAURO LEME VALLE — Membros

PARECER

Depois de passar pela douda Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do Projeto em tela.

Em 7-6-63

(a) CELSO DE FIORE — Membro

O Projeto perdeu a sua oportunidade

Em 31-5-63

(a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA — Presidente e Relator

(aa) NILO TORRES SALEMA e MAURO LEME VALLE — Membros

PARECER

Depois de passar pela douda Comissão de Mérito, remeter cópia ao sr. Chefe do Executivo, para informar se ainda interessa a aprovação do projeto em questão.

Em 7-6-63

(a) CELSO DE FIORE

PROJETO DE LEI N.º 51/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1957

N.º 270/57

Exmo. Sr.

Vereador Arthur de Próspero

DD. Presidente da Câmara Municipal de BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sobre a abertura de um crédito suplementar às verbas 251-8.63.1 — Pessoal Variável, a) — Agua: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e 721-8.91.4 — Despesas Diversas, item II — I.A.P. Industriários Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), totalizando a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e demais vereadores que, como recurso de cobertura do presente crédito, foi anulada a verba 351-8.81.4, Construção do Monumento aos Expedicionários da F.E.B., porém, sem prejuízo para esta obra, visto já estar consignada no orçamento para o próximo exercício, a mesma importância.

Aguardando o pronunciamento dessa Nobre Câmara, sirvo-me da oportunidade para renovar a Vv. Excias. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

(a) ISMAEL AGUIAR LEME
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 51/57

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

251-8.63.1 — Pessoal Variável Cr\$ 45.000,00

721-8.91.4 — Despesas Diversas Cr\$ 55.000,00

Item II — I.A.P. Industriários

PARAGRAFO UNICO — Servirá de recurso de cobertura para o presente crédito, a anulação total da verba 351-8.81.4 — Despesas Diversas, item I — Construção do Monumento do Expedicionário da F.E.B.

ARTIGO 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ISMAEL DE AGUIAR LEME

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS — para os devidos fins.

Sala das Sessões, 16-12-1957

(a) ARTHUR DE PROSPERO — Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Deve-se esclarecer o fim a ser dado às verbas solicitadas.

Solicito da Mesa diligências sobre o assunto e assinar o despacho do processo.

(a) ANTONIO MARQUES NETTO — Presidente

“Sra. Diretora:

Por essas mesmas razões expostas em despacho que proferi no Projeto de Lei n.º 53/57, nesta data, solicito a remessa destes autos à Comissão de Justiça da Casa.

Bragança Paulista, 30-5-63